



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO CMPD N.º 069/2013

Dispõe sobre disposições transitórias atividades já instaladas.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de março de 2013, ao que se refere o Processo CMPD n.º 094/2012,

CONSIDERANDO o art. 143 da LC n.º 154/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir critérios para o tratamento diferenciado aos empreendimentos instalados antes da promulgação do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das situações enquadradas como disposições transitórias na Lei 154/2011 e o prazo limite para seu reconhecimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir como disposições transitórias os empreendimentos instalados em zonas inadequadas conforme anexo 2 da LC n.º 154/2011 que comprovarem:

- I. funcionamento anterior à 27 de setembro de 2011, de forma legal ou informal;
- II. manutenção da natureza da atividade;
- III. não interrupção de funcionamento por período superior a dois anos.

Parágrafo único: Os empreendimentos enquadrados como Disposições Transitórias devem promover adequações visando mitigar ou anular os incômodos causados ao seu entorno.

Art. 2º. O enquadramento das disposições transitórias tratadas nesta resolução se findará em março de 2014 e, para tanto, todos os interessados que se amoldem à tal situação deverão protocolizar requerimento ao CMPD até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Os setores competentes do Poder Público Municipal deverão dar ampla publicidade aos dispostos nesta resolução.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 22 de março de 2013.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente CMPD